TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA 019/2023

1. INTRODUÇÃO

Este documento visa estabelecer os critérios e as exigências técnicas mínimas para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Comunicação de Dados e Internet objetivando atender as necessidades e aos propósitos organizacionais da Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento S.A.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a eventual contratação, por um período de 12 (doze) meses, de empresa especializada e autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para operar serviços de comunicação multimídia (SCM) para prestar serviços de comunicação de dados e para acesso à Internet, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

2.1 O objeto está dividido em Lote 1, Lote 2, Lote 3, Lote 4, Lote 5, Lote 6 e Lote 7.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E QUANTITATIVO ESTIMADO

3.1 Requisitos do Circuito de Comunicação de Dados Ponto a Ponto (Lote 1).

LOTE 1 TABELA 1 - CIRCUITO DE DADOS PONTO A PONTO			
Item	Serviço	Unidade	Quantidade Estimada
01	Circuito de Dados ponto a ponto de 100 Mbps	Mensal	01
02	Taxa de instalação de Circuito de Dados ponto a ponto	Única	01

3.1.1 Endereços para a instalação dos Circuitos de Comunicação de Dados Ponto a Ponto (Lote 1).

LOTE 1 TABELA 2 - ENDEREÇOS PARA OS CIRCUITOS DE DADOS PONTO A PONTO		
Item	Ponta A	Ponta B
01	Rua Dep. Nilson Ribas, 120, CEP: 86062-090, Jd Bancários, Londrina/PR	Rua Damaris Rosa de Menezes Monteiro, 333, Gleba Lindoia, Parque Tecnológico Francisco Sciarra, CEP 86031-216 - Londrina/PR

3.2 Requisitos da Internet Banda Larga

3.2.1 Internet Banda Larga de 150 Mbps (Lote 2).

LOTE 2 TABELA 3 - INTERNET BANDA LARGA 150 Mbps			
Item	Serviço	Unidade	Quantidade Estimada
01	Internet Banda Larga 150 Mbps com 01 (um) IP fixo	Mensal	01
02	Taxa de instalação de Link de Internet Banda Larga 150 Mbps	Única	01

3.2.2 Endereço para a instalação da Internet Banda Larga de 150 Mbps (Lote 2).

LOTE 2 TABELA 4 - ENDEREÇO PARA INTERNET BANDA LARGA 150 Mbps		
Item	Local	Endereço
01	Datacenter Bancários	Rua Dep. Nilson Ribas, 120, CEP: 86062-090, Jd Bancários, Londrina/PR

3.2.3 Internet Banda Larga de 300 Mbps (Lote 3).

LOTE 3 TABELA 5 - INTERNET BANDA LARGA 300 Mbps			
Item	Serviço	Unidade	Quantidade Estimada
01	Internet Banda Larga 300 Mbps com 01 (um) IP fixo	Mensal	02
02	Taxa de instalação de Link de Internet Banda Larga 300 Mbps	Única	02

3.2.4 Endereços para a instalação da Internet Banda Larga de 300 Mbps (Lote 3).

LOTE 3 TABELA 6 - ENDEREÇOS PARA INTERNET BANDA LARGA 300 Mbps		
Item	Local	Endereço
01	Datacenter Bancários	Rua Dep. Nilson Ribas, 120, CEP: 86062-090, Jd Bancários, Londrina/PR
02	Guarda Municipal	Rua Anísio Rigioli, s/n - Centro Cívico - Londrina/PR

3.2.5 Internet Banda Larga de 500 Mbps (Lote 4).

LOTE 4 TABELA 7 - INTERNET BANDA LARGA 500 Mbps			
Item	Serviço	Unidade	Quantidade Estimada
01	Internet Banda Larga 500 Mbps com 01 (um) IP fixo	Mensal	01
02	Taxa de instalação de Link de Internet Banda Larga 500 Mbps	Única	01

3.2.6 Endereço para a instalação da Internet Banda Larga de 500 Mbps (Lote 4).

LOTE 4 TABELA 8 - ENDEREÇO PARA INTERNET BANDA LARGA 500 Mbps		
Item	Local	Endereço
01	Tecnocentro	Rua Damaris Rosa de Menezes Monteiro, 333, Gleba Lindoia, Parque Tecnológico Francisco Sciarra, CEP 86031-216 - Londrina/PR

3.2.7 Internet Banda Larga de 900 Mbps (Lote 5).

LOTE 5 TABELA 9 - INTERNET BANDA LARGA 900 Mbps			
Item	Serviço	Unidade	Quantidade Estimada
01	Internet Banda Larga 900 Mbps com 01 (um) IP fixo	Mensal	01
02	Taxa de instalação de Link de Internet Banda Larga 900 Mbps	Única	01

3.2.8 Endereço para a instalação da Internet Banda Larga de 900 Mbps (Lote 5).

LOTE 5 TABELA 10 - ENDEREÇO PARA INTERNET BANDA LARGA 900 Mbps		
Item	Local	Endereço
01	Tecnocentro	Rua Damaris Rosa de Menezes Monteiro, 333, Gleba Lindoia, Parque Tecnológico Francisco Sciarra, CEP 86031-216 - Londrina/PR

3.3 Requisitos do Link de Internet Dedicado (Lote 6).

LOTE 6 TABELA 11 - LINK DE INTERNET DEDICADO			
Item	Serviço	Unidade	Quantidade Estimada
01	- Link de Internet Dedicado 100 Mbps - Deverá ser entregue uma rede de IP Público contendo 16 endereços IP (ipv4) (/28), sendo um para o endereço de rede, um para o endereço de broadcast e um para o endereço do gateway e os demais serão utilizados conforme a necessidade da contratante. - A CONTRATADA deverá fornecer serviços de DNS (consulta) e secundário.	Mensal	01
02	Taxa de instalação de Link de Internet Dedicado	Única	01

3.3.1 Endereço para instalação dos Links de Internet Dedicados (Lote 6).

LOTE 6 TABELA 12 - ENDEREÇO PARA LINK DE INTERNET DEDICADO		
Item	Local	Endereço
01	Datacenter Bancários	Rua Dep. Nilson Ribas, 120, CEP: 86062-090, Jd Bancários, Londrina/PR

3.4 Requisitos do Circuito de Dados Concentrador e da Rede Lan de Comunicação de Dados (Acesso remoto) (Lote 7).

3.4.1 A CONTRATANTE poderá escolher uma das velocidades do circuito concentrador (Tabela 13, itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6), conforme demanda da CONTRATANTE.

3.4.2 A CONTRATANTE poderá escolher quantitativo, velocidade (Tabela 13, item 7 e 8) e locais de instalação (Tabela 15) dos circuitos de comunicação de dados (acesso remoto), conforme demanda da CONTRATANTE. A alteração de velocidade dos circuitos (upgrade/downgrade) ocorrerá conforme demanda e sem custo para a CONTRATANTE.

LOTE 7 TABELA 13 - CIRCUITO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS COM CONCENTRADOR INTERLIGANDO PONTOS DE REDES DE ACESSO REMOTO À GUARDA MUNICIPAL		
Item	Serviço	Quantidade Estimada
01	Circuito de Dados 300 Mbps (Concentrador)	01
02	Circuito de Dados 600 Mbps (Concentrador)	01
03	Circuito de Dados 1000 Mbps (Concentrador)	01
04	Circuito de Dados 2000 Mbps (Concentrador)	01
05	Circuito de Dados 3000 Mbps (Concentrador)	01
06	Circuito de Dados 4000 Mbps (Concentrador)	01
07	Circuito de Dados 30 Mbps	129
08	Circuito de Dados 50 Mbps	129
09	Taxa de instalação de circuito de dados (interligação do ponto remoto ao ponto concentrador)	130

3.4.3 Endereço para instalação do Circuito de Dados Concentrador (Lote 7).

LOTE 7 TABELA 14 - ENDEREÇO PARA O CIRCUITO DE DADOS CONCENTRADOR		
Item	Local	Endereço
01	Guarda Municipal	Rua Anísio Rigioli, s/n - Centro Cívico - Londrina/PR

3.4.4 Endereços para a instalação da Rede Lan de Comunicação de Dados (Acesso Remoto) (Lote 7).

LOTE 7 TABELA 15 - ENDEREÇOS PARA REDE LAN DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (ACESSO REMOTO)		
Item	Local	Endereço
01	E.M. AMÉRICA SABINO COIMBRA	Rua Mitsuki Shime, 150 - Residencial Moradas de Portugal CEP 86.081-621
02	E.M. ANCHIETA, PADRE	Rua Domingos Cantagalli, 75 - Heimtal CEP 86.001-970
03	E.M. ANITA GARIBALDI	Rua Santa Lídia, 95 - Jardim Espanha CEP 86.027-560
04	E.M. ARISTEU DOS SANTOS RIBAS	Rua Abílio Justiniano de Queiroz, 835 - C. H. João Paz CEP 86.087-000
05	E.M. ANDREA NUZZI, MAESTRO	Rua Suécia, 67 - Jardim Igapó CEP 86.046-060
06	E.M. ARTHUR THOMAS	Rua Goiás, 544 - Centro CEP 86.010-460
07	E.M. ATANÁZIO LEONEL	Rua Eliza Izabel da Conceição, 148 - Jardim São Jorge CEP 86.082-000

08	E.M. ÁUREA ALVIM TOFFOLI, PROFESSORA	Rua Carmem Romero, 123 - C. H. José Maurício Barroso CEP 86.031-570
09	E.M. BARTOLOMEU DE GUSMÃO	Rua São João, 1.863 - Bairro Cervejaria CEP 86.036-030
10	E.M. CARLOS DA COSTA BRANCO, PROF. DR.	Av. Paris, 515 - Jardim Pizza CEP 86.041-120
11	E.M. CARLOS DIETZ	Av. JK, 48 - Centro CEP 86.020-000
12	E.M. CARLOS KRAEMER	Rua Maracaí, 80 - Jardim Castelo CEP 86.027-290
13	E.M. CARLOS ZEWE COIMBRA, PROF.	Rua Butiá, 54 - Jardim Marabá CEP 86.035-700
14	E.M. CECÍLIA HERMÍNIA OLIVEIRA GONÇALVES	Rua Lourenço da Veiga, 241 - Jardim Sabará CEP 86.066-130
15	E.M. CLAUDIA RIZZI	Rua Ibraim Souhia, 320 - Jd. Parati CEP 86.081-450
16	E.M. CLÁUDIO DE ALMEIDA E SILVA, DR.	Rua Agnello Theodoro de Paula, 477 A - Jd. Atlânta (C. H. Tito Leal) CEP 86.042-310
17	E.M. CORVETA CAMAQUÃ	Rua Lindóia, 222 - Parque Alvorada CEP 86.062-480
18	E.M. DA VILA BRASIL	Rua Argentina, 550 - Vila Brasil CEP 86010-260
19	E.M. DALVA FAHL BOAVENTURA	Rua Serafim França, 104 - Jardim Três Marcos CEP 86.046-690
20	E.M. DAVID DEQUECH	Av. Winston Churchill, 1577 - Pq. Ouro Verde CEP 86.080-120
21	E.M. ELIAS KAUAM	Rua Maria Garcia Lopes, 178 - C. H. Novo Amparo CEP 86.087-460
22	E.M. EUGÊNIO BRUGIN	Rua Jorge Ribeiro, 163 - C. H. São Lourenço CEP 86.087-460
23	E.M. EURIDES CUNHA	Rua Alvorada, 99 - Vila Recreio CEP 86.025-220
24	E.M. FRANCISCO PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR	Rua Odilia Alves Pedra, 612 - C. H. Guilherme Braga Pires CEP 86.037-240
25	E.M. GASPAR VELLOSO, SENADOR	Rua Aliomar Baleeiro, 175 - C. H. Sebastião de Melo César CEP 86.084-550
26	E.M. GENI FERREIRA, PROFESSORA	Rua Sinode Bighinatti, 230 - Conj. Avelino Vieira CEP- 86.056-160
27	E.M. HAYDEE COLLI MONTEIRO	Rua Ave do Paraíso, 139 - Jardim Paraíso CEP 86.078-220
28	E.M. HÉLVIO ESTEVES, PROFESSOR	Rua João Panchoni, 40 - Jd. Beleville CEP 86.084-240
29	E.M. HIKOMA UDIHARA	Rua Orlando Silva, 762 - Vila Isabel CEP 86.031-010
30	E.M. IGNEZ CORSO ANDREAZZA	Rua John Lennon, 78 - C. H. Vivi Xavier CEP 86082-116

31	E.M. IRENE APARECIDA DA SILVA	Rua Olinto Pedriali, 255 - C. H. Jamile Dequech CEP 86044-734
32	E.M. JOÃO XXIII	Rua Alfred B. Nobel, 507 - Vila Industrial CEP 86.63-420
33	E.M. JOAQUIM PEREIRA MENDES, PROFESSOR	Rua Guilherme Farel, 1000 - Gleba Fazenda Palhano CEP 86055-650
34	E.M. JOAQUIM VICENTE DE CASTRO, DR.	Av. Pres. Abrahan Lincoln, 70 - C. H. Anibal S. Cabral CEP 86.049-090
35	E.M. JOSÉ GARCIA VILLAR	Rua Pitangueiras, 209 - Jardim Panorama CEP 86.035-100
36	E.M. JOSÉ GASPARINI, PROFESSOR	Rua Dr. Gersávio Mourão Moralez, 228 - C. H. Farid Libos CEP 86.087-180
37	E.M. JOSÉ HOSKEN DE NOVAES, DOUTOR	Rua Serra da Tabatinga, 99 -]Jardim Bandeirantes CEP 86.065-190
38	E.M. JOVITA KAISER, PROFESSORA	Rua Raimundo Rodrigues da Silva, 29 - Jardim Alto da Boa Vista
39	E.M. JULIANO STINGHEN, PROF.	Rua Geraldo Gonçalves da Costa, 317 - C. H. Parigot de Souza II CEP 86.082-340
40	E.M. LEÔNIDAS SOBRINO PORTO, PROFESSOR	Rua Jequitibá, 226 - Jardim Leonor CEP 86.071-130
41	E.M. LEONOR MAESTRI DE HELD	Rua Quirí, 71 - Jardim Santa Rita CEP 86.071-480
42	E.M. MÁBIO GONÇALVES PALHANO	Rua Flor de Lótus, 74 - Parque Ouro Branco CEP 86.042-090
43	E.M. MACHADO DE ASSIS	Rua Emílio Mahler, 341 (rua dos fundos) - Res. Buriti CEP 86044-620
44	E.M. MARI CARRERA BUENO, PROFESSORA	Rua José Boralli, 325 - Jardim Santa Rita CEP 86.071-720
45	E.M. MARIA CÂNDIDA PEIXOTO SALLES	Rua Adelina Miola Lopes, 255 - Jardim Santa Fé CEP 86.035-720
46	E.M. MARIA CARMELITA VILELA MAGALHÃES	Rua Maurício de Nassau, 329 - Jardim Mazzei CEP 86.015-720
47	E.M. MARIA IRENE VICENTINI THEODORO, PROFª	Rua Pitágoras, 130 - Jardim Eldorado CEP 86.040-130
48	E.M. MARIA SHIRLEY BARNABÉ LYRA	Rua Maria Abucarub Antoun, 87 - C. H. Alexandre Urbanas CEP 86.037-720
49	E.M. MARIA TEREZA MELEIRO AMÂNCIO, PROFESSORA	Rua Midori Koga, 486 - Jardim Santa Rita Vl CEP 86072-480
50	E.M. MELVIN JONES	Rua Afonso Pena, 91 - Jardim Hedi CEP 86.062-140

51	E.M. MERCEDES MARTINS MADUREIRA	Rua Darcirio Egger, 342 - Jardim Shangri-lá B CEP 86070-070
52	E.M. MIGUEL BESPALHOK Oferta: Educação Infantil, P5, Ensi	Rua Bartira, 55 - C. H. Antares CEP 86.036-430
53	E.M. MOACYR CAMARGO MARTINS	Av. Francisco Gabriel Arruda, 723 - C. H. Parigot de Souza I CEP 86.081-330
54	E.M. MOACYR TEIXEIRA, PROFESSOR	Rua Luiz Brugin, 775 - C. H.Maria Cecília CEP 86.084-690
55	E.M. NAIR AUZI CORDEIRO	Rua Augusto Ballalai, 33 - C. H. Milton Gavetti CEP 86.078-030
56	E.M. NARA MANELLA	Rua Lázaro José C. de Souza, 318 - C. H. Semíramis Braga CEP 86.088-070
57	E.M. NEMAN SAHYUN	Rua da Ternura, 450 - C. H. Ruy Virmond Carnascialli CEP 86.077-070
58	E.M. NINA GARDEMANN	Rua Dragen Feld, 73 - Jardim Tókio CEP 86.063-310
59	E.M. NOÊMIA ALAVER GARCIA MALANGA	Rua Ginástica Olímpica, 341 - Jardim Olímpico CEP 86.056-260
60	E.M. NORMAN PROCHET	Rua Montevidéu, 528 - Jardim Santa Rosa CEP 86.050-020
61	E.M. ODÉSIO FRANCISCON, PROFESSOR	Rua Osmy Muniz, 750 - C. H. Hilda Mandarino CEP 86.080-320
62	E.M. ODILON GONÇALVES NOCETTI, REV.	Rua Adulcino Jose Jordão, 589 - Jardim do Sol CEP 86.070-150
63	E.M. OSVALDO CRUZ	Rua Leônidas Rezende Dutra, 10 - Jardim Santa Joana CEP 86.044-130
64	E.M. PEDRO VERGARA CORREA	Rua Antonia Martins de Oliveira, 30 - C. H. Miister Thomas CEP 86.031-420
65	E.M. ROBERTO ALVES LIMA JUNIOR	Rua Akeo Hasuda, 285 - Cidade Industrial 2 CEP 86036-704
66	E.M. ROBERTO PEREIRA PANICO, MAESTRO	Rua Maximo Peres Garcia, 540 - Jardim São Vicente Palotti CEP: 86.037-294
67	E.M. RUTH FERREIRA DE SOUZA	Rua Camilo Simões, 440 - Parque Universidade CEP: 86056-680
68	E.M. RUTH LEMOS, PROFESSORA	Rua Francisco de Assis F. Ruiz, 533 - C. H. Luiz de Sá CEP 86.086-010
69	E.M. SALIM ABORIHAM	Rua Edson Ricardo Lima, 225 - C. H. Luiz de Sá CEP 86.000-075
70	E.M. SAN IZIDRO	Rua Maria de Oliveira Mello, 285 - Jardim San Izidro CEP 86.040-500
71	E.M. SANTOS DUMONT	Rua Michael Faraday, 94 - Vila Industrial CEP 86.063-470

72	E.M. SÔNIA PARREIRA DEBEI	Rua Café Sumatra, 60 - Residencial do Café CEP 86.081-290
73	E.M. SUELY IDERIHA	Rua Araras, 135 - Conjunto Vitória Régia CEP 86.038-190
74	E.M. TEREZA CANHADAS BERTAN, PROFESSORA	Rua dos Assistentes Sociais, 60 - Jardim União da Vitória IV CEP 86.044-402
75	E.M. VILMA RODRIGUES ROMERO, PROFESSORA	Avenida Paulo Akaichi, 70 - Residencial Terra Nova CEP: 86084-025
76	E.M. ZUMBI DOS PALMARES	Rodovia João Alves da Rocha Loures, 3655 - Jd Cristal CEP 86041-271
77	E.M. ARACY SOARES DOS SANTOS, PROFª	Rua Olivio Busse, 203 - Irerê CEP 86.115-000
78	E.M. ARMANDO DO ROSÁRIO CASTELO	Rua Alcina Alves Camargo, s/n. - Paiquerê CEP 86.112-000
79	E.M. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO, PROFESSOR	Rua Santos, 235 - Lerroville CEP 86.123-000
80	E.M. CORINA MANTOVAN OKANO, PROFª	Rua Ivaí, 130 - Maravilha CEP 86.110-000
81	E.M. DO CAMPO EGÍDIO DOMINGOS BRUNETTO	Assentamento Eli Vive II (Distrito Rural de Lerroville)
82	E.M. DO CAMPO TRABALHO E SABER	Assentamento Eli Vive I (Distrito Rural de Lerroville)
83	E.M. EDMUNDO ODEBRECHT	Rua Paulo Boszczowski, 90 - Warta CEP 86.105-000
84	E.M. FRANCISCO AQUINO TOLEDO	Rua General Osório, 431 - São Luiz CEP 86.117-000
85	E.M. JADIR DUTRA DE SOUZA	Rua Reinaldo Benis, 34 - Selva CEP 86.108-990
86	E.M. JOHN KENNEDY	Rua Pernambuco, 237 - Guaravera CEP 86.120-000
87	E.M. LUIZ MARQUES CASTELO	Rua Santa Marta, 45 - Espírito Santo CEP 86.106-000
88	E.M. VITÓRIO LIBARDI	Rua Principal, s/n - Guairacá CEP 86.114-000
89	CMEI ABDIAS DO NASCIMENTO	Rua Santa Rosa, 141 - Conjunto Pindorama CEP 86027-660
90	CMEI CAROLINA BENEDITA DOS SANTOS	Rua José Soares, 22 - C. H. Avelino Vieira CEP 86.056-100
91	CMEI ANTONIETA TRINDADE	Rua Salin Sahão, 60 - Jardim Alto da Boa Vista CEP 86.083-050
92	CMEI APARECIDO NORATO CLARO	Rua Santos, 60 - Lerroville CEP 86.123-0

93	CMEI CLELIA REGINA GUILHERME DE ALMEIDA ZOTELLI, PROFª	Rua Atílio Scudeler, s/nr - Vila Portuguesa CEP 86026-440
94	CMEI CLEMILDE DE MARTINI LOPES DOS SANTOS	Rua Eucaliptos, 111 - Jardim Leonor CEP 86071-110
95	CMEI DIRCE DE ALMEIDA BARROS BAPTISTA	Rua Ernesto de Souza Guedes, 135 - Pq Res Joaquim Toledo Piza CEP 86041-175
96	CMEI DURVALINA PEREIRA OLIVEIRA DE ASSIS	Rua Cerejeira, 427 - Jd. Marabá CEP 86.035-450
97	CMEI FRANCISCO QUESADA ORTEGA	Rua José Vargas, 250 - C. H. José Mauricio Barroso CEP 86.031-685
98	CMEI FRANCISCO SEIXAS, PASTOR	Rua dos Arquitetos, 33 - Jd. União da Vitória CEP 86.044-190
99	CMEI HELENA OMETTO TORRES	Rua Olinto Pedriali, 27 - C.H. Jamile Dequech CEP 86044-734
100	CMEI IRMÃ MARIA NÍVEA	Rua Anníbal Balarotti, 110 - Residencial Vista Bela CEP 86081-609
101	CMEI JOÃO RAMPAZZO	Rua General Ozório,372 - Distrito de São Luis CEP: 86.117-0
102	CMEI KALIN YOUSSEF YOUSSEF	Rua Tanzânia, 315 - C. H. Hilda Mandarino CEP 86.080-010
103	CMEI LAURA VERGÍNIA DE CARVALHO RIBEIRO	Rua Soiti Tarumã, 800 - Jardim Sabará III CEP 86057-090
104	CMEI LAVÍNIA MONTEIRO DE MORAES	Rua Eliton Villela Ramos, 38 - Res. Moradias Tibagi CEP 86.080-482
105	CMEI MALVINA POPPI PEDRIALLI	Rua Santa Clara, 125 - Vila da Fraternidade CEP 86.027-590
106	CMEI MARINA SABÓIA NASCIMENTO	Rod. João Alves da Rocha Loures, 3655 - Jardim Cristal CEP 86.044-000
107	CMEI MARÍZIA CARLI LOURES	Rua José Boralli, 325 - Jardim Santiago CEP 86.071-710
108	CMEI MARLI MARQUES AGOSTINHO	Rua Amapá, 400 - GUARAVERA CEP 86.120-000
109	CMEI NISSIA ROCHA CABRAL	Rua Ananias Fonseca da Silva, 110 - C. H. Cafezal I CEP 86049-070
110	CMEI RAFAELA KEMMER DE MORAES	Rua Olympio Teodoro, 83 - Pq. Universidade CEP 86.056-670
111	CMEI ROSANGELA DE OLIVEIRA ROMANO, PROFESSORA	Rua Leontina da Conceição Gaion, 390 - C. H. Ernani Moura Lima CEP 86037-140

112	CMEI RUTH DOS SANTOS SILVA, PROFESSORA	Rua Elias Daniel Hati, 1590 - C. H. Aquiles Stenghel CEP 86086-080
113	CMEI SANDRA REGINA MAXIMIANO LEME	Rua Ruy Virmond Carnascialli, 904 - Jardim Santa Rita CEP 86071-260
114	CMEI TELMA CAVALHEIRI DA MOTTA SANCHES	Rua Adelina Piqueti Barrios, 170 - Jardim Maracanã CEP 86056-860
115	CMEI TIÃO BALALÃO	Rua Laurentino Gomes Hubner, 359 - Conj. Cafezal CEP 86045-590
116	CMEI VALÉRIA VERONESI	Rua Benjamin Constant, 800 - Centro CEP 86.010-350
117	CMEI VANDERLAINE APARECIDA RODRIGUES RIBEIRO, PROFESSORA	Rua Carmen Ilhesca Batista, 55 - Jardim Maria Celina CEP 86081-550
118	CMEI VILMA ELIZA COLOMBO RIBEIRO	Rua Lírio-dos-vales, 77 - Parque das Indústrias CEP 86043-090
119	CMEI WATER OKANO	Rua Potiguares, 80 - Vila Matos CEP 86026-145
120	CMEI YOLANDA SALGADO VIEIRA LIMA	Rua Maria Abucarub Autoun, 33 - C. H. Alexandre Urbanas CEP 86037-720
121	CMEI MARISA ARRUDA DOS SANTOS	Rua Salim Sahão, 778 - Jardim Alto da Boa Vista CEP 86083-050
122	PRAÇA DOM PEDRO I	Av. Tiradentes, Londrina/PR
123	PRAÇA DO PROJETO ESPORTIVO	Av. Saul Elkind entre a Remo Ferrarese e Luis Brugin, Londrina/PR
124	ESPAÇO CEU DA ZONA OESTE	Rua Jacarandá, esquina com Angelo Gaioto, Londrina/PR
125	ANFITEATRO DO ZERÃO	Rua Gomes Carneiro com Rua Senna Martins, Londrina/PR
126	PRAÇA DA BANDEIRA	Av. São Paulo, Rua Maranhão, Av. Rio Janeiro , Tv. Pe. Eugênio Herter, Londrina/PR
127	BOSQUE MAL. CÂNDIDO RONDON	Av. Rio de janeiro, em frente a Maestro Egíbio e Rua Piauí, Londrina/PR
128	CONCHA ACÚSTICA	Rua Piauí, 130 - Praça Primeiro
129	ROTATÓRIA FINAL DA AV. MARINGÁ	Av. Maringá, próximo à rua Joaquim de Matos Barreto, Londrina/PR

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS

4.1 Cada acesso deverá ser prestado obrigatoriamente via fibra óptica. Caso esta tecnologia não esteja disponível em localidades de zona rural, o acesso poderá ser prestado nas tecnologias ADSL/VDSL ou Cable Modem. O acesso via rádio só será aceito naqueles locais de zona rural que não dispuserem de nenhuma das tecnologias citadas. Nesses casos será aceita a banda máxima comportada pela tecnologia utilizada. O acesso que não seja através de fibra óptica deverá ser expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

4.2 Para o devido funcionamento do link de dados, a CONTRATADA deverá fornecer, quando necessário, todos os equipamentos e acessórios (modem, switch, roteador, conversor óptico, cabos, conectores, etc.) nas dependências da CONTRATANTE sob regime de comodato.

4.3 A CONTRATADA deverá entregar os enlaces em interface ethernet padrão RJ45.

4.4 O equipamento de acesso (modem, switch ou conversor óptico) deverá ser compatível com o serviço contratado.

4.5 A LICITANTE deverá garantir a simetria de banda de upload e download com 100% (cem por cento) da banda contratada.

4.6 A CONTRATADA deverá entregar todas as conexões devidamente interconectadas e interoperando de forma que a comunicação de dados ocorra conforme especificado neste Termo de Referência.

4.7 A CONTRATADA deverá estar apta ao fornecimento de enlaces para prover serviço de comunicação nos locais especificados neste Termo de Referência.

4.8 A CONTRATADA é responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento dos links de comunicação de dados.

4.9 A solução oferecida deverá ter total transparência de dados trafegados.

4.10 Todo o roteamento necessário para a correta comunicação através da rede é de responsabilidade do CONTRATADA.

4.11 Conforme necessidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá planejar, implementar, gerenciar a operação do roteamento e auxiliar na resolução de problemas até a entrega do objeto deste edital.

4.12 A rede de comunicação deverá ser isolada de fim a fim de qualquer outra entidade, ou seja, apenas o tráfego da CONTRATANTE é permitido entrar ou sair da rede.

4.13 Para todos serviços de Comunicação de Dados, a CONTRATADA não poderá implementar nenhum tipo de filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego originado ou destinado ao CONTRATANTE, a menos que tenha expressa concordância do CONTRATANTE.

4.14 A Comunicação de Dados deverá ter link operando em full duplex.

4.15 A Comunicação de Dados deverá suportrar MTU de 1500 bytes entre dois pontos quaisquer.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE INTERNET

5.1 Características específicas do Link de Internet Dedicado:

5.1.1 Deverá ser instalado sem restrições de utilização, sem bloqueios ou filtros, e livres de qualquer monitoramento de conteúdo das conexões trafegadas, garantindo assim, a privacidade e segurança dos dados da CONTRATANTE.

5.1.2 O link deverá operar em full duplex.

5.2 Características para o Link de Internet Dedicado e Link de Internet Banda Larga:

5.2.1 Cada acesso deverá ser prestado obrigatoriamente via fibra óptica. Caso esta tecnologia não esteja disponível em localidades de zona rural, o acesso poderá ser prestado nas tecnologias ADSL/VDSL ou Cable Modem. O acesso via rádio só será aceito naqueles locais de zona rural que não dispuserem de nenhuma das tecnologias citadas. Nesses casos será aceita a banda máxima comportada pela tecnologia utilizada. O acesso que não seja através de fibra óptica deverá ser expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

5.2.2 A CONTRATADA deverá entregar os serviços de Internet em interface Ethernet padrão RJ45.

5.2.3 A CONTRATADA deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários à execução de todos os serviços de Internet.

5.2.4 A CONTRATADA deverá instalar e configurar todos os equipamentos, por ela fornecidos, garantindo o correto funcionameto dos serviços de Internet.

5.2.5 A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE todos os serviços de Internet com a Internet já disponível e com as características e condições especificadas neste Termo de Referência.

5.2.6 O Link de Internet Dedicado e o Link de Internet Banda Larga deverão ter velocidade simétrica, ou seja, download e upload com velocidades iguais.

5.2.7 Conforme necessidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá auxiliar na resolução de problemas até a entrega do objeto deste edital.

6. SUPORTE

6.1 A CONTRATADA deverá orientar os prepostos da CONTRATANTE no sentido de fornecer todas as informações necessárias à abertura de chamados técnicos.

6.2 Caso haja necessidade de realizar manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá avisar com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, bem como deverá solicitar autorização para a atividade.

6.3 A CONTRATADA deverá informar, com antecedência, a CONTRATANTE dos riscos envolvidos nos procedimentos a serem realizados nas atividades de suporte técnico.

6.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar canal para comunicação e solicitação de suporte técnico no qual deverá ser disponibilizado um número de telefone (0800) para abertura de chamado técnico, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

6.5 Os chamados de suporte técnico terão origem em decorrência de qualquer problema detectado pela CONTRATANTE, no tocante ao pleno estado de funcionamento dos serviços, inclusive problemas relacionados com instalação, configuração, atualização e esclarecimento de dúvidas.

6.6 Todo o suporte técnico à solução ofertada deverá ser prestado em idioma português Brasil.

6.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitado, os registros de chamados técnicos referentes aos circuitos da CONTRATANTE, para que a CONTRATANTE possa gerar relatórios com a finalidade de acompanhamento, averiguação ou auditoria.

6.8 O prestador de serviços que irá realizar o suporte técnico deverá, indispensavelmente, comparecer às instalações da CONTRATANTE devidamente

trajado com o uniforme da empresa para a qual presta serviços e nominalmente identificado por meio de crachá ou similar; devendo sempre antes das visitas técnicas agendar o horário e dia de atendimento ao chamado técnico junto à CONTRATANTE.

6.9 A Licitante deverá realizar o pleno reparo do serviço no seguinte prazo máximo:

6.9.1 Para os links de Internet Banda Larga e Comunicação de Dados (Lan), o prazo de reparos deverá ser de 08 (oito) horas, após a abertura de chamado de suporte técnico.

6.9.2 Para o link de Internet Dedicado, o prazo de reparos deverá ser de 04 (quatro) horas, após a abertura de chamado de suporte técnico.

6.9.3 Será considerado como pleno reparo o restabelecimento do serviço com todas as características contratadas. Caso o atendimento demandado requeira naturalmente mais tempo para ser atendido do que o prazo previsto, a CONTRATADA deverá elaborar a devida justificativa. Se a CONTRATANTE considerar que o problema foi provocado por evento ou questões que fujam das possibilidades da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá aceitar a justificativa.

6.9.4 Independente dos prazos máximos definidos para o pleno reparo, a CONTRATADA deverá se empenhar para que os serviços interrompidos sejam restabelecidos o mais rápido possível.

6.10 Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da CONTRATADA ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da CONTRATANTE, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.

6.11 A CONTRATANTE indicará o melhor horário (podendo ser fora do horário comercial) para a realização de atividades de manutenção preventiva ou outras que exijam a paralisação ou causem comprometimento da qualidade do serviço.

6.12 O atendimento da demanda só será considerado concluído depois do aceite formal da equipe técnica da CONTRATANTE. Caso a CONTRATANTE não ratifique a conclusão do atendimento, este permanecerá aberto. Nesse caso, a CONTRATANTE fornecerá informações sobre as pendências a serem resolvidas.

6.13 Para cada chamado aberto, a CONTRATADA deverá fornecer um número identificador do atendimento para o acompanhamento da sua evolução.

6.14 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de suporte técnico relativo à prestação do serviço, objeto deste Termo, sem ônus à CONTRATANTE, utilizando-se, para tanto, de técnicos devidamente habilitados e credenciados.

6.15 Manter sistema próprio de acompanhamento dos chamados, compreendendo desde o registro até a resolução dos problemas e permitindo, inclusive, o acesso a essas informações pela CONTRATANTE, via Internet.

6.16 As chamadas para o atendimento especializado da CONTRATADA serão provenientes do pessoal técnico da CONTRATANTE ou por ela designado e poderão ocorrer por telefone, e-mail, ou ainda pela abertura de chamado através da página da CONTRATADA na Internet, informando minimamente: o nome do solicitante, o relato do problema e outras informações necessárias para resolução do problema.

7. SLA

7.1 No cálculo da disponibilidade não serão consideradas as interrupções programadas e as interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE.

7.2 Caso a CONTRATANTE caracterize que a indisponibilidade foi provocada por questões que fujam das possibilidades da CONTRATADA, esta indisponibilidade não

será considerada no cálculo dos indicadores de desempenho.

7.3 As interrupções programadas, para manutenções preventivas, devem ser informadas com, no mínimo, 72 horas de antecedência e poderão ser alvo de acordo operacional entre as partes. Não ocorrendo aviso, a interrupção do serviço será considerada como indisponibilidade.

7.4 No caso de não atendimento dos níveis de serviço especificados, a CONTRATADA se sujeitará às sanções previstas no edital e no contrato.

7.5 A CONTRATADA deverá assegurar disponibilidade mensal mínima de 99,4% para cada serviço contratado (comunicação de dados e internet), sendo tal disponibilidade definida como:

a) Disp. (%)=(Tempo de Operação – Tempo de Indisponibilidade)/Tempo de Operação, onde: Disp. (%) = Disponibilidade do serviço;
b) Tempo de operação = Período de operação em minutos (1 mês);
c) Tempo de indisponibilidade = Somatório dos tempos (em minutos) das interrupções do serviço durante o período de operação em minutos (1 mês);
d) Qualquer paralisação será considerada como indisponibilidade.

7.6 Para o serviço de Comunicação de Dados, a CONTRATADA deverá, ainda, garantir contratualmente índices de desempenho (média mensal) conforme tabela abaixo:

Índice	Padrão de Qualidade
Latência (milisegundos)	<=10.0 ms
Perda de Pacotes (%)	<=1.0 %

7.7 Mensalmente, caso o Índice de Disponibilidade Mensal seja inferior ao contratado, a CONTRATADA deverá calcular o total de desconto a ser aplicado no valor mensal do serviço e estará sujeita às penalidades contratuais.

7.7.1 As penalidades abaixo serão aplicadas nos valores individuais de cada acesso e constarão na fatura mensal do mês referente à prestação do serviço. No caso de descumprimento pela CONTRATADA de mais de um Nível de Serviço acordado em um determinado acesso, as penalidades serão cumulativas até o valor máximo de 100% (cem por cento).

7.7.2 Os descontos aplicados deverão ser calculados conforme a equação a seguir:
D= (Ti x P) / Tm
Onde:
D = desconto em R$ (Reais), relativo ao serviço, motivado por falha;
Tm = Tempo Total Mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento;
Ti = somatório dos Períodos de Indisponibilidade, em minutos, no mês de faturamento;
P = preço mensal do circuito.

7.7.3 Os descontos também serão aplicados da seguinte forma:

Nível de Serviço	Penalidade
Prazo de instalação maior que o contratado	5% + 1% ao dia *
Prazo de recuperação do acesso maior que o contratado	5%
* 5% de penalidade referente ao prazo de instalação + 1% referente ao dia de atraso que ultrapassar o prazo determinado.	

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como roteadores, switches, modens conversores, entre outros.

8 . 2 A CONTRATADA será responsável pela devida instalação, configuração, manutenção de todos os ativos, incluindo o roteador quando necessário, por ela alocada, a fim de garantir pleno funcionamento da conectividade.

8.3 O prazo para instalação do serviço deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato e mediante o agendamento com a equipe técnica da CONTRATANTE . Nos casos em que houver necessidade de construir uma rede para levar o serviço, o prazo para instalação será de 60 (sessenta) dias corridos.

8.4 A Contratada deverá garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos por ela alocada bem como de seus acessórios, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE, pelo período de vigência do contrato.

8.5 A CONTRATADA deverá instalar e configurar o serviço nos locais e velocidades indicadas pela CONTRATANTE.

8 . 6 A CONTRATADA deverá atender o nível de serviço especificado pela CONTRATANTE.

8.7 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela qualidade do serviço prestado.

8.8 O serviço deverá ser prestado 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas devidamente autorizadas pela Contratante.

8.9 A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos necessários para o correto funcionamento dos serviços contratados.

8.10 A CONTRATADA deverá estar apta para prestar os serviços de instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto dos serviços fornecidos.

8.11 Os equipamentos deverão ser devidamnte dimensionados pela CONTRATADA, garantindo-se o desempenho e os níveis de serviços contratados.

8.12 A CONTRATADA deve realizar testes de funcionamento de cada serviço instalado: Internet Banda Larga, Link Internet Dedicado, serviço denominado Ponto a Ponto, Circuito de Dados e Concentrador, encaminhando os relatórios de testes para os responsáveis da CONTRATANTE designados para acompanhar as instalações.

8.12.1 O teste de funcionamento deve apresentar:

a) A aferição da velocidade de cada circuito instalado, tanto para download como para upload;
b) Verificação da performance dos circuitos instalados e perdas de pacotes;

8.12.2 Caso o resultado dos testes seja desfavorável, a CONTRATADA deve solucionar os problemas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação.

8.12.3 Cabe à CONTRATANTE dar o aceite ou não da solução realizada para solução do problema de acordo com os requisitos constantes neste Termo de Referência.

8.12.4 Para fins de pagamento, os serviços só devem começar a ser faturados após a aceitação dada com base na avaliação dos testes pela equipe técnica da CONTRATANTE.

8.13 Caso seja identificado, durante a execução do contrato, equipamento que não

esteja atendendo a demanda, o mesmo deve ser substituído ou atualizado sem ônus para CONTRATANTE.

8.14 Todos os componentes das soluções ofertadas devem possuir as características necessárias para atender plenamente às necessidades da CONTRATANTE, considerando para tanto, as informações constantes neste Termo de Referência.

8.15 Durante a vigência do contrato, a CONTRATANTE poderá solicitar o cancelamento de serviços, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.16 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

8.17 A taxa de instalação (cobrança única) de cada serviço deve contemplar toda a instalaçao e configuraçao de forma que o serviço esteja totalmente disponível para uso da CONTRATANTE.

8.18 Após a alteração de velocidade dos serviços, a cobrança deverá ser de acordo com a nova velocidade escolhida.

8.19 Não será permitida terceirização/subcontratação do objeto contratual.

8.20 O prazo para alteração de velocidade é de no máximo 10 (dez) dias corridos, a contar da solicitação por parte da CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2 Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante (consultor) para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução dos serviços.

9.3 Entregar os serviços contratados nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

9.4 Promover a instalação ou mudança de velocidade dos links, sempre que solicitado, conforme prazos estabelecidos no presente Termo de Referência.

9.5 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

9.6 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação, prestando os serviços objeto deste Termo de Referência nos prazos e condições estabelecidos.

9.7 Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução.

9.8 Obedecer, rigorosamente, as condições deste Termo de Referência, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito pela CONTRATANTE.

9.9 Não propalar informações sigilosas ou as de uso restrito da CONTRATANTE que tenha acesso na execução dos serviços contratados.

9.10 Regularizar, sem quaisquer ônus e quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer penalidades, as possíveis irregularidades observadas no decorrer da entrega ou quando do funcionamento irregular de algum dos serviços prestados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA que atenderá ou justificará de imediato.

10.2 Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.3 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas nos termos contratuais.

10.4 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis ao contrato e conforme previsto neste termo de referência.

10.5 Encaminhar as demandas formalmente, preferencialmente por meio de Ordens de Serviço ou Chamados Técnicos, de acordo com as regras estabelecidas neste termo de referência.

10.6 Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, deacordo com as especificações contidas neste termo de referência.

10.7 Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para entrega, instalação e manutenção, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

11. CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

11.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se a cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD”), Lei Federal n° 12.965, de 23 de abril de 2014 (“Marco Civil da Internet”), Lei Federal n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (“Código de Defesa do Consumidor”), Lei Complementar n° 166, de 08 de abril de 2019 (“Lei do Cadastro Positivo”) e Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011 (“Lei de Acesso à Informação”), conforme aplicável.

11.2 A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados, informações contidas em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgar, reproduzir ou utilizar sem a anuência formal da CONTRATANTE.

11.3 A CONTRATADA deverá observar as instruções que serão expedidas pelo Controlador de Dados, nos termos do art. 5°, inciso VI da LGPD.

Marcelo Pereira
Analista de Suporte

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Pereira**, **Analista de Suporte**, em 08/01/2024, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11898919** e o código CRC **CD173F7F**.